



*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.898 DE 18 DE MARÇO DE 1985

(Dispõe sobre alteração parcial do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, constante do Anexo à Lei nº 2.888, de 28 de dezembro de 1984).

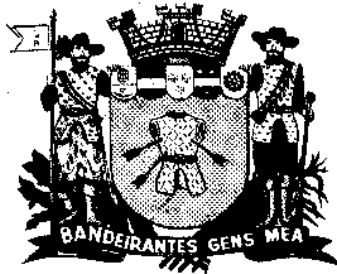
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Ficam extintos do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, constante do Anexo à Lei nº 2.888, de 28 de dezembro de 1984, as seguintes funções:

QUANT.	FUNÇÃO	NATUREZA	NÍVEL	VALOR Cr\$
04	Copeira	CLT	"5"	317.985
08	Segurança	CLT	"7"	353.316
02	Agente Segurança			
	II	CLT	"17"	529.973

ARTIGO 29 - Ficam criados, no Quadro de Funcionários da Câmara municipal de Mogi das Cruzes, constante do Anexo à Lei nº 2.888, de 28 de dezembro de 1984, as seguintes cargos:

QUANT.	CARGO	NATUREZA	NÍVEL	VALOR Cr\$
03	Copeira	Comissão	"5"	317.985
08	Segurança	Comissão	"7"	353.316
05	Agente Seguran ça II	Comissão	"17"	529.973




*Município* LEI Nº 2.696/85 P.S. 62 *Mogi das Cruzes* :

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias atribuídas à Câmara Municipal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
em 18 de março de 1985, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad  
ministração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi  
tais da Portaria Municipal em 18 de março de 1985.